



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA ADITIVA Nº ____/2025

Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 4º ao Projeto de Lei do Legislativo nº 063/2025, que dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário aos advogados e advogadas no exercício de sua atividade profissional nas repartições públicas municipais e entidades conveniadas no âmbito do Município de Aracruz, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As repartições públicas e entidades abrangidas por esta Lei deverão afixar, em local visível ao público, de fácil acesso e leitura, informativo sobre o direito ao atendimento prioritário aos advogados e advogadas, conforme previsto nesta legislação.

Parágrafo único. O não cumprimento da afixação do informativo, ou sua afixação de forma que dificulte o acesso à informação, sujeitará o responsável à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do Art. 5º desta Lei."

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária pois acrescenta possibilidade de aplicação de sanção em caso de descumprimento.

**Gustavo Rossoni
Vereador - AGIR**

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003900380034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003900380034003A005000

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO ROSSONI BARCELOS** em 17/11/2025 11:28

Checksum: **50E004CFEF2587A6F55D1CCFC2A4A2E62012550E476888655B7BD2EF0D528B7F**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003900380034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.